



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Educação APOENA

EMENTA: Renova o reconhecimento do curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Educação APOENA, nesta capital, a partir de 1º de janeiro de 2014, com validade até 31 de dezembro de 2018.

RELATOR: Raimunda Aurila Maia Freire

SPU Nº: 2244295/2014

PARECER: 047/2016

APROVADO EM: 25/01/2016

I – RELATÓRIO

Daniel Farias Silveira, diretor geral do Centro de Educação APOENA, pelo processo nº 2244295/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedido anteriormente pelo Parecer nº 383/2010, cuja validade expirou em 31.12.2012.

A APOENA é uma instituição de direito privado, sediada na Rua Princesa Isabel, 1533, Bairro Farias Brito, CEP 60.015-060, nesta capital, e tem como mantenedor o Instituto Pacoti de Educação Ltda, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12556037/0001-80 e no Censo sob o nº 23270233.

A instituição fora recredenciada para ofertar educação profissional técnica de nível médio em 2014 pelo Parecer nº 464/2014, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Responde pela direção pedagógica Ana Lucia Medeiros de Abreu, especialista em Gestão Escolar. A secretária escolar é Katiana Oliveira Lima Registro nº AAA026299/SECITECE, e a coordenadora do curso é Luanna de Oliveira Queirós, graduada em Fisioterapia.

A instituição anexou ao processo a seguinte documentação:

- Projeto Pedagógico;
- Regimento;
- Plano do Curso;

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional – SISPROF.



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 047/2016

O Projeto Pedagógico define a identidade da Instituição e estabelece políticas para suas ações, indicando os caminhos para a consolidação da sua missão, de seus objetivos, de seus princípios e de suas diretrizes para alcançar com qualidade o seu propósito final. O Regimento Escolar e o Plano de Curso encontram-se elaborados de acordo com a legislação vigente.

O Técnico em Estética é um profissional da área de saúde que atua em equipe multiprofissional e tem como competência profissional específica a proteção e a recuperação da pele de seres humanos, indicando e aplicando com segurança, procedimentos de estética facial ou corporal.

No plano de curso são apresentadas as normas para a realização, supervisão e avaliação de estágios, bem como a relação de empresas conveniadas para essa finalidade, a seguir:

1. ICE – Estágios;
2. Clínica Mary Aleuda Gomes Andrade;
3. Ismarcelio e Rozeni Beleza LTDA;
4. *Night and Day* Estética e cabelos.

O curso tem duas turmas de quarenta alunos, podendo ser solicitado aproveitamento de estudos e experiências adquiridas anteriormente, de acordo com os princípios norteadores da Resolução CNE/CEB nº 04/1999 – Art.11 e Resolução CEE nº 413/2006 – Art. 23.

A avaliação é contínua e do tipo somativo; há recuperação para os alunos que não alcançarem as notas de aprovação.

A Organização Curricular para a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética está estruturada em Módulos semestrais, sequenciais e articulados, num total de três, com carga horária de 1800 horas, sendo 1200 de teoria/prática e seiscentas destinadas ao estágio supervisionado.

Módulo I – com 400 horas-aula
Módulo II – com 400 horas-aula,
Módulo II – com 400 horas-aula,
Estágio Supervisionado – 600 horas

Matriz Curricular



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 047/2016

Módulo I			
Componentes Curriculares		Carga Horária	
		Cr.	Disc.
1	Anatomia e Fisiologia Humanas	10	100
2	Dermatologia Estética	10	100
3	Higiene e Segurança no Trabalho	4	40
4	Primeiros Socorros	4	40
5	Informática Básica	4	40
6	Técnica Profissional Facial I	8	80
7	Estágio Supervisionado I	20	200
Subtotal		60	600
Módulo II			
Componentes Curriculares		Carga Horária	
		Cr.	Disc.
8	Técnica Profissional Corporal I	6	60
9	Bases da Cosmetologia e Farmacologia	6	60
10	Noções de Microbiologia e Parasitologia	4	40
11	Eletroterapia Aplicada a Estética Facial e Corporal	10	100
12	Produtos e Serviços em Estética	6	60
13	Técnica Profissional Facial II	8	80
14	Estágio Supervisionado II	20	200
Subtotal		60	600
Módulo III			
Componentes Curriculares		Carga Horária	
		Cr.	Disc.
15	Técnica Profissional Corporal II	6	60
16	Fundamentos de Nutrição e Dietética	6	60
17	Ética e Cidadania	4	40
18	Legislação Básica do Trabalho	4	40
19	Organização Básica do Trabalho	4	40
20	Matemática e Estatística Básica	4	40
21	Psicologia do Trabalho	4	40



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 047/2016

Componentes Curriculares		Cr.	Disc.
22	Gestão da Qualidade e Produtividade	4	40
23	Língua Portuguesa	4	40
24	Estágio Supervisionado III	20	200
Subtotal		60	600
Total Geral		180	1800

O curso fora avaliado em 09/12/2015 pela Especialista Carla Christina Pereira da Silva Godinho, graduada em Fisioterapia e especialista em Saúde da Mulher.

O quadro docente é formado por onze professores graduados com mestrado e especialização na área de saúde. Muitos deles com trabalhos científicos publicados. Alguns docentes já atuam em empresas de Estética, como palestrantes em *workshops* e outros são responsáveis por estabelecimentos de Fisioterapia e Estética. Grande parte atua na área em um tempo considerável, caracterizando assim, sua experiência na docência. Todos apresentaram autorização temporária expedida pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

De acordo com a especialista, o laboratório das disciplinas específicas apresenta recursos eletroterápicos atuais na área de Estética; dispõe de macas em quantidade suficiente para suprir as necessidades dos alunos. Existem banheiros de fácil acesso e próximo ao laboratório. Contem também recursos audiovisuais, além de quadro branco possibilitando associar teoria à prática. As instalações, a biblioteca, os laboratórios de informática, os recursos audiovisuais e a acessibilidade foram considerados adequados pela avaliadora.

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	E
Plano de Curso	E
Corpo docente	E
Instalações	E
Biblioteca	E
Laboratório (s)	E
Recursos áudio visuais	E
Aspectos de inclusão social	E

Tendo como base todos os aspectos avaliados pela especialista e a análise da assessora técnica deste Conselho, essa Instituição apresenta amplas condições de oferecer o curso. Conta, pois, com excelente espaço físico, biblioteca com periódicos,



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 047/2016

livros e publicações atuais, além de um plano de curso que contempla as necessidades da área e laboratório de Estética que permite uma ampla vivência prática.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo na Lei Federal nº 9394/1996, na Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio supervisionado.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, com base na documentação apresentada e no relatório da avaliadora, somos de parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Educação APOENA, nesta capital, a partir de 1º de janeiro de 2014 com validade até 31 de dezembro de 2018.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 25 de Janeiro de 2016.

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Relatora

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Presidente da CESP

Pe. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE